

5 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Serão elaboradas e afixadas nas páginas eletrónicas da sede do Agrupamento de Escolas D. Sancho I (<http://www.esds1.pt/site156/index.php>) e (<http://www.esds1.pt/moodle/>) as listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso, no prazo de dez dias úteis após o limite de apresentação das candidaturas.

7 — Do resultado da eleição será dado conhecimento ao Diretor eleito e aos restantes candidatos, através de correio registado, com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral Transitório.

11 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Luisa de Almeida Pereira da Silva Andrade, Dr.ª*

206852717

### Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, Porto

#### Aviso n.º 4532/2013

Nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, no Porto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — Formalização das candidaturas:

2.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio (disponibilizado em [www.es-garciadeorta.pt](http://www.es-garciadeorta.pt) ou nos Serviços Administrativos — Rua Pinho Leal, s/n.º, 4150-620 Porto), dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos (entre as 9h e as 16h) ou remetidos por correio registado, expedido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado;
- b) Prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento;
- c) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, identificando os problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitando o plano estratégico a realizar no mandato;
- d) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;
- e) Fotocópia de documento/declaração comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Métodos de avaliação:

3.1 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

- a) Avaliação curricular;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;
- c) Entrevista individual;
- d) Defesa do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas perante o Conselho Geral Transitório;

3.2 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam de Regulamento, podendo ser disponibilizados, se solicitados aos Serviços Administrativos da Escola.

4 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso será publicitada em [www.es-garciadeorta.pt](http://www.es-garciadeorta.pt) e afixada na Escola Sede do Agrupamento, no prazo de 5 dias úteis, a contar do término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

20 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Adalgisa Loureiro*.

206854572

### Agrupamento de Escolas de Lousada

#### Aviso n.º 4533/2013

#### Aviso de abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido, docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no ponto 1 do artigo 5.º do regulamento do procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada.

4 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Lousada (<http://www.esec-lousada.rcts.pt/>) e nos serviços administrativos da escola.

5 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhadas das provas documentais, com exceção daquelas que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento onde decorre o procedimento concursal;

b) Projeto de Intervenção no agrupamento, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, contendo obrigatoriamente a identificação de problemas do agrupamento, a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Fotocópia de documento de identificação de cidadão (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão) e de Contribuinte;

d) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 — Todos os documentos referidos nos pontos 4 e 5 deste aviso devem ser entregues nos serviços administrativos, sediados na escola sede do Agrupamento, em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Lousada, para a rua Dr. Mário Soares, 194, Pias, 4620 — 493 Lousada.

7 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no agrupamento, visando apreciar a coerência entre problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.